



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS SANTA CRUZ

EDITAL Nº 07/2018-DG/SANTA CRUZ – RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SANTA CRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 1787/2013-Reitoria/IFRN, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 2, de 3 de janeiro de 2014, Seção 1, página 8, e de acordo com o art. 2º, IV da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

- 1.1. É disposta 01 (uma) vaga de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por *Campus* de lotação, da Matéria/Disciplina de Sociologia, com requisitos mínimos de Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais, regime de trabalho e remuneração conforme o Quadro de Distribuição de Vaga, no Anexo I deste Edital.
- 1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito do *Campus* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico (VB) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:
- 2.2. Tabela correspondente a 40 horas semanais, a partir de 1º de agosto de 2017:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	3.121,76	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.121,76	202,55	3.324,31
Especialização	3.121,76	430,32	3.552,08
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05
Doutorado	3.121,76	2.620,35	5.742,11

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

- 3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.
- 3.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os cotistas e os portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação dos cotistas, e a terceira, somente a classificação dos portadores de deficiência.
 - 3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas 3 (três) listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
 - 3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em Processo Seletivo Simplificado vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.
- 3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de deficiência, e assim sucessivamente.
- 3.8. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.9. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
 - 3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 3.10. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
 - 3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
 - 3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.12. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS COTISTAS

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos cotistas.
- 4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das **10h do dia 10 de abril de 2018 às 20h do dia 17 de abril de 2018**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).
 - 5.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.
 - 5.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no *Campus* Santa Cruz do IFRN, localizado à Rua São Braz, nº 304 – Paraíso, Santa Cruz/RN.
- 5.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - II. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
 - III. Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.
- 5.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.
- 5.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.
- 5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 5.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
 - I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - II. Declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 5.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos originais para simples conferência junto ao Setor de Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Santa Cruz do IFRN, situado a Rua São Braz, nº 304 – Paraíso, Santa Cruz/RN no

período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, no Anexo II deste Edital.

- 5.6.2. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato 1 (um) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- 5.7. O Edital do Processo Seletivo Simplificado e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>).
- 5.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto ao Setor de Protocolo do *Campus* Santa Cruz, até o último dia de inscrição, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
 - 5.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.
 - 5.9.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
 - 5.9.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio ou correio eletrônico serão indeferidos.
- 5.10. As Provas de Desempenho ocorrerão no *Campus* Santa Cruz.
- 5.11. Os locais de realização dos sorteios de temas para as Provas de Desempenho serão divulgados no sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), em data prevista no Anexo II deste Edital e no *Campus* Santa Cruz do IFRN.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. São requisitos para investidura no cargo:
 - I. Nacionalidade brasileira;
 - II. Gozo dos direitos políticos;
 - III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV. Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
 - V. Idade mínima de 18 anos; e
 - VI. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.
- 6.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de 01 (uma) Prova de Títulos (classificatória).
- 7.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
- 7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.
- 7.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO

- 8.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.
 - 8.1.1. De acordo com o que determina o art. 13, § 3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, a Prova de Desempenho será gravada em áudio ou áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.
 - 8.1.2. A Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, sem restrições.
 - 8.1.2.1. Não será permitido o acesso do público externo ao local da Prova de Desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.
 - 8.1.2.2. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ou ao público presente portar boné, arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.
 - 8.1.2.3. Será proibida de permanecer na sessão pública qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.
 - 8.1.2.4. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de arguição da Banca Examinadora e demais presentes ao candidato; ou interação do candidato com o público presente à sessão.
- 8.2. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.
 - 8.2.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá **24 (vinte e quatro) horas** antes da realização da Prova de Desempenho, perante membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos Temas para as Provas de Desempenho, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.
 - 8.2.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por consequente, da Prova de Desempenho será definida, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.
 - 8.2.3. O sorteio do tema será feito na presença do próprio candidato munido de documento de identificação ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.
 - 8.2.4. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar por procurador ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.
- 8.4. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.
 - 8.4.1. O candidato que não comparecer ao local da prova, até o horário previsto para o início dessa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.5. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.
- 8.6. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas.
- 8.7. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).
- 8.8. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia, <i>layout</i> , tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; seqüência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	5 pontos
Total		100 pontos

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela Banca Examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.
- 9.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.
- 9.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da área específica da Matéria/Disciplina ou da área de Educação.
- 9.4. A Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas do original) de todos os títulos que serão analisados pela Banca Examinadora, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da Banca.**
- 9.5.1. As cópias deverão compor um único documento obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul.**
- 9.5.2. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.**
- 9.6. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO		VALOR
a)	Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos
b)	Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos
c)	Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos
d)	Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da Matéria/Disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado.	Máximo de 16 pontos
	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica ou Colégio Pedro II), e também nas Instituições Privadas de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 4 pontos por semestre.	
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos

- 9.6.1. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o de maior nível.

- 9.6.2. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.
- 9.6.3. Os títulos referentes à letra “d” somente serão válidos mediante comprovação através de Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço ou contrato de trabalho.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas Escritas, de Desempenho e de Títulos.
- 10.2. Para interpor recursos, o candidato deverá formular processo administrativo junto a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Santa Cruz deste IFRN, em formulário próprio disponibilizado no Anexo IV deste Edital, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Banca Examinadora e também via e-mail, para: cogpe.sc@ifrn.edu.br. Anexando o formulário digitalizado com assinatura legível constante no Anexo IV.
- 10.3. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, e/ou Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.
- 10.3.1.A Banca Examinadora reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).
- 10.4. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.
- 10.5. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 10.6. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h às 11h ou das 13h às 17h, sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do resultado parcial, conforme cronograma do anexo II.
- 10.7. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN Campus Santa Cruz (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz>).

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Os resultados preliminares e definitivos de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Santa Cruz (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz>), conforme o calendário no Anexo II.
- 11.2. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho 8 (oito), e o peso da Prova de Títulos 2 (dois).
- 11.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.
- 11.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
 - II. Tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
 - III. Possuir maior titulação acadêmica
 - IV. Tiver maior idade; ou
 - V. For sorteado.

12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.
- 12.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico acrescido de Retribuição por Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis nº 7.596/87, 8.745/93 e 9.849/99.

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 13.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação(ões) subsequente(s) ao tempo de duração inicial, respeitando o período máximo de contratação do servidor, o qual não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 8.745/1993.
- 13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.
- 13.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar Matéria/Disciplina diversa daquela para a qual prestou Processo Seletivo Simplificado.
- 13.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.
- 13.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.
- 13.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.
- 13.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.
- 13.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:
- 13.6.1. Documentos:
- I. Declaração de acumulação de cargos;
 - II. Declaração de bens e valores;
 - III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
 - IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
 - V. Uma fotografia 3x4;
 - VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta poupança).
- 13.6.2. Fotocópia de Documentos:
- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 - III. Cédula de Identidade;
 - IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
 - V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
 - VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
 - VII. Comprovante de escolaridade;
 - VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 - IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
 - X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);
 - XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.
- 13.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - II. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 14.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

- 14.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Lei nº 11.784, de 2008.
- 14.4. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 14.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.**
- 14.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.
- 14.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2018.


SAMIRA FERNANDES DELGADO
Diretora-Geral do IFRN *Campus* Santa Cruz

ANEXO AO EDITAL Nº 07/2018-DG/SANTA CRUZ

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, Classe/Nível: D I-1

VAGAS PARA O CAMPUS SANTA CRUZ:

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
Sociologia	01	Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais	40 horas

CADASTRO DE RESERVA:

Cargo: Prof. Substituto	Vaga inicial	Lista geral	Portador de deficiência	Reserva aos cotistas	Total
Sociologia	01	03	01	01	05*

* Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e cotistas para provimento imediato em razão do quantitativo inicial oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

ANEXO AO EDITAL Nº 07/2018-DG/SANTA CRUZ

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	10h de 10/04/2018 às 20h de 17/04/2018
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	10 a 11/04/2018
Resultado do requerimento de isenção	12/04/2018
Divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	20/04/2018
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	23/04/2018
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	24/04/2018
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e de Títulos	a definir*
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e de Títulos	a definir**
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	a definir***

*dia útil seguinte após a data prevista da última Prova de Desempenho e de Títulos.

**dia útil seguinte após a data prevista do Resultado Parcial da Prova de Desempenho e de Títulos.

***Segundo dia útil após os Recursos contra a Pontuação da Prova de Desempenho e de Títulos.

ANEXO AO EDITAL Nº 07/2018-DG/SANTA CRUZ**ANEXO III – TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO**

1. O contexto do surgimento da Sociologia e o pensamento clássico;
2. As relações indivíduo-sociedade;
3. Política, relações de poder e cidadania;
4. Trabalho e movimentos sociais contemporâneos;
5. Ideologia e indústria cultural;
6. Trabalho e reestruturação capitalista: taylorismo, fordismo, toyotismo e as novas relações de trabalho no mundo contemporâneo
7. Trabalho, educação e desigualdades sociais;
8. Sociedade de consumo e relação homem/natureza;
9. A categoria trabalho nos clássicos da sociologia;
10. Cultura e diversidade cultural: etnocentrismo e relativismo cultural

